AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 12/2025 (PGEA n.º 00677.000.032/2024). **Critério de julgamento**: Menor preço global. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para reforma pontual nas Promotorias de Justiça de Venâncio Aires, com área de 794,15 m², situadas na Rua Berlim da Cruz, n.º 1260, em Venâncio Aires, RS, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas**: 07/05/2025, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços**: 07/05/2025, às 14 horas. **Local**: *www.pregaobanrisul.com.br*. **Editais disponíveis na página**: *https://www.mprs.mp.br/licitacao/* e *www.pregaobanrisul.com.br*. **Informações gerais**: *licitacoes@mprs.mp.br*. **Base legal**: Lei Federal n.° 14.133/2021.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de abril de 2025.
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Coordenador da Unidade de Licitações.

EDITAL N.º 065/2025
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n.º 1628/2023/SUBADM, publicada no Boletim nº 255/2023, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 24/07/2023, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes no Termo de Eliminação de Documentos nº 21/2025, preenchido de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, disponível na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, *http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/* e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.
Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de abril de 2025.
ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 135/2025

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, ISABEL GUARISE BARRIOS, nos termos da portaria n.º 1244/2021, **RESOLVE**:
DESIGNAR
- a Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Educação, Infância e Juventude, Dra. CRISTIANE DELLA MÉA CORRALES, ID n.º 3354148, a Dra. DENISE CASANOVA VILLELA, ID n.º 3427803, Procuradora de Justiça; a Dra. CAROLINE VAZ, ID n.º 3431657, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre-Proteção; a Dra. ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL, ID n.º 3371964, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas; o Dr. PEDRO JARDEL DA SILVA COPPETI, ID n.º 3429253, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre-CIACA, e a servidora ANA PAULA SCHMIDT LOURENÇO, ID n.º 3436870, Analista do Ministério Público - Psicóloga - Serviço de Saúde, para, sob a Presidência da primeira, integrarem, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas atribuições originárias, Grupo Temático para discutir, propor ações legais e administrativas, fomentar políticas educacionais voltadas para a prevenção, acompanhar e apoiar iniciativas legislativas, todas voltadas ao combate do bullying e cyberbullying, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (PGEA 00019.000.042/2025 - Port. 1491/2025/SUBADM).
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de abril de 2025.
ISABEL GUARISE BARRIOS,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

FRBL
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - RS

1. DADOS DA SESSÃO

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
87ª ORDINÁRIA	**14/04/2025**	14h	Reunião em formato híbrido, presencial e com participação virtual.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA

3.1. Presentes os conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
	Paulo da Silva Cirne – Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
	Carlos Renato Savoldi	Secretaria da Cultura
	Isa Karla Osterkamp	Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
	Jocélio Nissel Cunha	Hospital de Clínicas de Carazinho
	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
	Patrícia Maldaner Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública
	Tiago de Menezes Conceição	Ministério Público do Rio Grande do Sul

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.2. Ausentes os conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria

3.3. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

a.	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	
	Fernanda Weiand	Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica
a.	SERVIDOR(A)	
	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Secretaria Executiva
	Potiberê Vieira de Carvalho	
	Sérgio de Oliveira Guimarães	
	Tiago Cardoso	

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

4. PAUTA DO DIA

	Resumo	SIM
1.	Comunicar a **publicação da ata da 86ª Sessão Ordinária** – DEMP do dia 12/03/2024 – disponível em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/.	- - -
2.	Comunicar o **saldo financeiro** atualizado do FRBL.	- - -
3.	Projeto **Monitoramento de Agrotóxicos na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí – FEPAM**: apresentação de voto pela Relatora **Marcelo Augusto Squarça** com relação à prestação de contas parcial.	02456.000.939/2022
4.	Projeto **Qualificação da Assistência à Saúde de Populações Vulneráveis - Associação Hospitalar Vila Nova**: apresentação de voto pela Relatora **Patrícia Maldaner Cibils** com relação à prestação de contas final.	02456.000.467/2023
5.	Projeto **Fomentando a inclusão – APD**: apresentação de voto pela Relatora **Patrícia Maldaner Cibils** com relação à prestação de contas final.	02456.000.389/2023
6.	Projeto **Cercamento Eletrônico no Município de Camaquã – Município de Camaquã**: apresentação de voto pelo Relator **Leonardo Menin** com relação a pedido de alteração.	02456.000.037/2025
7.	Projeto **Controle Sanitário e Populacional dos Animais Vítimas da Enchente de Porto Alegre – Município de Porto Alegre**: apresentação de voto pelo Relator **Carlos Renato Savoldi** com relação a pedido de alteração.	02456.000.035/2025
8.	Projeto **Consertos dos telhados do prédio Sede da Divisão de Pesquisa e Manutenção de Coleções Científicas (DPMCC) – SEMA**: apresentação de voto pela Relatora **Patrícia Maldaner Cibils** com relação a comunicado de inexecução.	02456.000.344/2023
9.	Assuntos gerais.	- - -

5. EXPEDIENTE

O **Presidente**, constatada a presença de quórum, abriu a sessão às 14h03min.

5.1. Publicação de ata.

O **Presidente** comunicou a **publicação da ata da 86ª Sessão Ordinária** – DEMP do dia 12/03/2024 – disponível na seção correspondente da página do FRBL na internet: https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/.

5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O **Presidente** informou dados de **saldo financeiro** e **ingresso de receita** do FRBL.

Saldo Financeiro	
07/02/2025	R$ 100.374.466,95
07/03/2025	R$ 99.111.136,95
11/04/2025	**R$ 105.792.501,78**

Ingresso de receita	
Janeiro 2025	R$ 5.409.634,62
Fevereiro 2025	R$ 9.032.102,65
Março/2025	**R$ 6.629.435,80**

5.3. Projeto Monitoramento de Agrotóxicos na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí – FEPAM: apresentação de voto pela Relatora Marcelo Augusto Squarça com relação à prestação de contas parcial. 02456.000.939/2022.
O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	2323/2022
Valor (FRBL)	R$ 792.000,00
Contrapartida	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 38, página 05-06):

A Convenente juntou documentos comprobatórios para a segunda prestação de contas parcial relativa às 2ª e 3ª parcelas (R$ 397.000,00).
Destaca-se que a liberação da 4ª e última parcela está condicionada à aprovação desta prestação de contas parcial.
[...]
Assim, tendo em vista que tanto a análise técnica como financeira consideraram boa a prestação de contas em questão, e não havendo outros pontos a serem destacados, opino pela aprovação desta prestação de contas parcial.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: **aprovada**, por **unanimidade**, **a prestação de contas parcial**, nos termos do voto analisado.

5.4. Projeto Qualificação da Assistência à Saúde de Populações Vulneráveis - Associação Hospitalar Vila Nova: apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação à prestação de contas final. 02456.000.467/2023.
O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	905/2023
Valor (FRBL)	R$ 252.444,12
Contrapartida	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 34, página 03-05):

Embora o fiscal do contrato, num primeiro momento, tenha detectado algumas questões, como identificações do FRBL em equipamentos adquiridos, posteriormente, tais requisitos foram atendidos, sendo juntadas fotos e comprovações.
No entanto, após análise em parecer e também financeira, verificou-se uma questão remanescente das aplicações financeiras, o que foi objeto da nota explicativa da fl. 196.
Após sanadas as questões apontadas, foi emitido novo relatório financeiro, desta vez, favorável e sem ressalvas (**fls. 207-208**).
Diante do exposto, considerando o parecer técnico da fiscalização, bem como os Relatórios Financeiros exarados, com ressalva e posteriormente favorável sem ressalvas, além de documento juntado comprovando o atendimento do objeto, o voto é favorável à aprovação da prestação final de contas.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: **aprovada**, por **unanimidade**, **a prestação de contas final**, nos termos do voto analisado.

5.5. Projeto Fomentando a inclusão – APD: apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação à prestação de contas final. 02456.000.389/2023.
O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	516/2023
Valor (FRBL)	R$ 299.960,00
Contrapartida[1]	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 26, páginas 03-05):

Portanto, verifica-se que, muito embora tenham sido feitos apontamentos para regularização de determinados itens, houve o saneamento dos pontos assinalados por parte da entidade que subscreveu o termo de fomento, evidenciando o benefício para a comunidade atendida por seus serviços. O parecer final e o relatório financeiro foram favoráveis à aprovação das contas, contando o procedimento em tela com vasta documentação e imagens a amparar as conclusões externadas.
Diante do exposto, considerando o parecer técnico da fiscalização (fls. **157-160**), bem como Relatório Financeiro (fls. 164-166), além da documentação juntada às **fls. 69-155**, o voto é favorável à aprovação da prestação final de contas.

A Relatora fez uso da palavra para destacar a excelência do minucioso trabalho de monitoramento realizado pelo fiscal **Potiberê Vieira de Carvalho** (FRBL) durante a execução do projeto, que atende pessoas com deficiência e superdotação na região de Carazinho.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: **aprovada**, por **unanimidade**, **a prestação de contas final**, nos termos do voto analisado.

[1] Há previsão de contrapartida em horas técnicas, no valor de R$ 28.217,28.

5.6. Projeto Cercamento Eletrônico no Município de Camaquã – Município de Camaquã: apresentação de voto pelo Relator Leonardo Menin com relação a pedido de alteração. 02456.000.037/2025.
O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	262/2023
Valor (FRBL)	R$ 947.520,00
Contrapartida	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 21, páginas 04-11):

[...] vislumbro a desnecessidade de firmatura de termo aditivo ao convênio no presente caso, para a inclusão de metas ao plano de trabalho, uma vez que a integração com o sistema da Secretaria Estadual de Segurança já constou na descrição do projeto inicial, sendo parte integrante e indissociável do Plano de Trabalho (evento 0007 PGEA 02456.000.711/2022), a qual constitui obrigação da empresa convenente.

Outrossim, quanto à possibilidade de aditivo a ser realizado em contrato de obras e serviços contratado pela convenente, não há falar em análise de aditivo pelo Conselho Gestor a ser realizado em contrato celebrado pela prefeitura com terceiros.

De qualquer sorte, quanto ao pedido de autorização para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras no montante atual de R$ 113.486,98, como não se trata o presente caso de ampliação do plano de trabalho e acréscimo de metas e, portanto, não se enquadra na vedação contida no art. 17, inciso IX da IN-CAGE n.º 06/16, nada obsta a utilização dos referidos recursos dentro do limite de vigência contratual.

Diante do exposto, consideradas as ponderações apresentadas nas manifestações do fiscal do convênio (evento 10), bem assim do Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL (evento16), VOTO pelo INDEFERIMENTO do pedido de alteração do Plano de Trabalho, nos termos em que formulado pelo Município de Camaquã, mediante aditamento do Termo de Convênio FPE n° 262/2023 (1º aditivo), devendo a empresa convenente cumprir a meta para a integração com o sistema da Secretaria Estadual de Segurança, conforme já constou na descrição do projeto inicial.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: **indeferida**, por **unanimidade**, **a alteração pleiteada,** restando **autorizada a utilização dos rendimentos** da aplicação financeira, nos termos do voto analisado.

5.7. Projeto Controle Sanitário e Populacional dos Animais Vítimas da Enchente de Porto Alegre – Município de Porto Alegre: apresentação de voto pelo Relator Carlos Renato Savoldi com relação a pedido de alteração. 02456.000.035/2025.
O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	3393/2024
Valor (FRBL)	R$ 991.821,15
Contrapartida	Não se aplica

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 20, páginas 03-04):

Votamos pela **APROVAÇÃO** da proposta de alteração/aditamento do Plano de trabalho, para empregar o recurso disponível na realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, de tutores em vulnerabilidade, residentes em regiões afetas pela enchentes de 2024, considerando ainda que o Gabinete da Causa Animal - GCA já possui credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários para a realização de esterilização pretendida, bem como existe parâmetros de custos para cada ação de castração pretendida, junto aos estabelecimentos cadastrados.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: **aprovada**, por **unanimidade**, **a alteração**, nos termos do voto analisado.

5.8. Projeto Consertos dos telhados do prédio Sede da Divisão de Pesquisa e Manutenção de Coleções Científicas (DPMCC) – SEMA: apresentação de voto pela Relatora Patrícia Maldaner Cibils com relação a comunicado de inexecução. 02456.000.344/2023.
O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	715/2020
Valor (FRBL)	R$ 1.017.356,75
Contrapartida	R$ 1.429.360,33

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 60, página 03-05):

Efetivamente, verifica-se que, no curso da licitação, conforme demonstrado nas fls. 217-225, ocorreram uma série de suspensões. Efetivamente, quando da fiscalização, foi apurado que a obra do conserto do telhado não havia iniciado (fls. 266 e seguintes). No entanto, foi demonstrada a expedição da ordem de reinício dos serviços (fl. 277), bem como, nas fls. 279/280, foi colacionada a INFORM. 04/2025 DUC/DBIO/SEMA, que demonstra que a licitação está em fase de tramitação (PROA n. 18/0561-0000816-3), bem como noticia que foi vencedora a empresa SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, além de trazer outros detalhes da contratação (prazos, fiscalização e etc).
Nessa esteira, reputa-se pertinente a ponderação feita pela Análise pela Assessoria Jurídica do FRBL (fls. 283-291) no sentido de que, caso se entendesse pela antecipação da extinção, seria ocasionado desperdício ao trâmite licitatório.
Por essa razão, entende-se adequada, caso acolhidas as justificativas da convenente pelo colegiado, no sentido da aplicação da excepcionalidade do art. 17, inciso V, do ato normativo infralegal, recepcionado pela Resolução n. 02/2017/FRBL (art. 18, inciso VI).
Nessa hipótese, haveria necessidade de manifestação pelo convenente quanto à aplicação da contrapartida na conta específica e demonstração do empenho de toda obra; devendo, desse modo, o convenente apresentar a comprovação do empenho ou do pagamento da contrapartida, além da observância do prazo máximo para comprovar a execução do objeto do convênio.

Ante o exposto, considerando os fundamentos da Análise pela Assessoria Jurídica do FRBL (fls. 283-291), além da documentação juntada comprovando a expedição do reinício da ordem dos serviços (fl. 277), bem como dos detalhes da contratação (fls. 279/280), a fim de evitar o desperdício da licitação, entende-se possível a aplicação da excepcionalidade prevista no art. 18, inciso IV, da Resolução n. 02/2017/FRBL, remetendo-se ofício para a convenente para que demonstre se é possível o atendimento dessa hipótese.

O Presidente atualizou ao Colegiado a informação, compartilhada pelo Secretário Executivo, de que a Convenente encaminhara, momentos antes da sessão, documentos que atestariam, em tese, o atendimento às solicitações da Relatora (empenho e depósito da contrapartida), tendo, ainda, comparecido presencialmente o servidor César Augusto de Quadros Rodenbusch, Chefe da Divisão de Pesquisa e Manutenção de Coleções Científicas, para atendimento a eventuais questionamentos do Conselho Gestor, caso necessário. Após complemento de informações da Relatora, com relação ao voto exarado, fez uso da palavra o Conselheiro **Tiago de Menezes Conceição**, ponderando que as informações disponíveis indicam prosseguimento da execução da obra civil mesmo após o encerramento o prazo de vigência do Convênio. O **Presidente**, diante da preocupação externada pelo Conselheiro Tiago, sugeriu que fosse primeiramente procedida a juntada de documentos (empenho e depósito da contrapartida) nos autos do procedimento eletrônico, a fim de permitir a reanálise. O Conselheiro **Tiago de Menezes Conceição** acrescentou que seria importante que houvesse manifestação da Assessoria Jurídica, após a atualização de documentos para informar, inclusive, se há precedentes que possam embasar a reanálise pela Relatora. O **Presidente** reformulou a sugestão, a fim de que seja oportunizado, após a juntada de documentos e manifestação da Assessoria Jurídica do FRBL, o reexame e apresentação de voto pela Relatora para deliberação deste item pelo Colegiado, se possível, durante a próxima sessão ordinária.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: **aprovada**, por **unanimidade**, que seja submetido o tema à reanálise pela Relatora, nos termos da sugestão do **Presidente**.

5.9. Assuntos gerais.

5.9.1. **Perícia Extrajudicial nos autos do Inquérito Civil 00852.002.430/2020 – Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande**: o **Presidente** comunicou, nos termos do artigo 7º da Resolução 03/2022/FRBL, que foi deferido pela Presidência o requerimento de custeio de honorários periciais no valor de R$ 25.000,00 em favor da Promotoria de Justiça requerente, para elaboração de cálculo atuarial. 00852.004.514/2024. 02456.000.071/2025.

5.9.2. **Perícia Judicial na Ação Civil Pública nº 5000010-48.2021.8.21.0135 – Promotoria de Justiça de Tapejara**: o **Presidente** comunicou, nos termos do artigo 11 da Resolução 03/2022/FRBL, que foi efetivado o pagamento de honorários periciais no valor de R$ 1.119,62 em favor da Promotoria de Justiça requerente, conforme informação da Assessoria de Planejamento e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça. Encaminhada diligência com comprovante de pagamento à requerente e registrada solicitação para que seja observada a previsão contida no artigo 15 da Resolução 03/2022/FRBL, está concluída a tramitação do presente requerimento. 00908.001.932/2022.

5.9.4. **Gestão e histórico do Conselho Gestor do FRBL**: o **Presidente** comunicou o recebimento por meio de mensagem de texto (aplicativo *Whatsapp*) endereçada ao Secretário Executivo, em 19/03/2025, do Senhor **Eduardo Feron Santos Azevedo**, então Conselheiro Titular representante da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, cópia de duas publicações do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (Evento 132), que noticiam a exoneração, a pedido, de **Eduardo Feron Santos Azevedo**, a contar de 18/02/2025 - DOE de 13/03/2025. Ainda, a exoneração, a pedido, do então representante Suplente da mesma Secretaria, Senhor **Evandro Maurina**, a contar de 12/03/2025 - DOE 18/03/2025. Até o momento, a Secretaria Executiva não recebeu comunicado formal do Poder Executivo Estadual com relação ao tema, motivo pelo qual será expedido ofício à Casa Civil para indicação de novos conselheiros representantes da pasta. 02456.000.206/2020.

O **Presidente**, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos pelo comparecimento e trabalho, ficando prevista a realização da **88ª Sessão Ordinária** no dia **12 de maio de 2025.** A sessão foi encerrada às **14h38min.**

Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

TIAGO CARDOSO,
Secretário Executivo do FRBL.